



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190823PP00022**  
**LICITAÇÃO Nº. 00022/2019**  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MAIOR LANCE

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
PRAÇA JOÃO PESSOA, 48 - CENTRO - PILÕES - PB.  
CEP: 58393-000 - Tel: (083) 35021102.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.786.626/0001-87, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09h30min do dia 10 de Setembro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00022/2019, tipo Maior Lance; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2010, de 30 de Março de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Seleção de Instituição Financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de Concessão Onerosa de Uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores e demais conforme termo de referência.

**1.0 - DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Em caráter de exclusividade:**

**OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E PAGAMENTO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO:** Pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta; e do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos, da administração direta e indireta.

**Sem caráter de exclusividade:**

Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação de serviços, de pagamentos, de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública de PILÕES, em conformidade ao Edital e as normas operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, sujeitas a alterações e seus anexos.

**2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que sejam **legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/PB** ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Municipal, Estadual e/ou Federal.

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.6 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.7 Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei

Prefeitura Municipal – Praça João Pessoa, 48 – Centro – CEP: 58.393-000 – Pilões-PB.

CNPJ 08.786.626/0001-87 – Tel. 35021102





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, da mesma lei.

### 3.0 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto O Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e respectiva cópia para juntada aos autos do processo.

3.2 Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

3.3 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou ainda carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente Edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.1 O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;

3.3.2 A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório competente, e datada há no máximo 1(um) ano;

3.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

### 4.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a O Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - (conforme modelo anexo);

4.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame;

4.1.2.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREGÃO PRESENCIAL 00022/2019.

DATA/HORA: 10.09.2019 - 09h30min.

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE): \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

#### ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL 00022/2019.

DATA/HORA: 10.09.2019 - 09h30min.

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE): \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

4.2 Aos licitantes interessados, fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Pilões/PB, Praça João Pessoa, 48 - Centro - PILÕES - PB - CEP: 58939-000, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

Prefeitura Municipal – Praça João Pessoa, 48 – Centro – CEP: 58.393-000 – Pilões-PB.  
CNPJ 08.786.626/0001-87 – Tel. 35021102



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

4.2.1 Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **5.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1 As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

5.1.2 Valor total da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), prevalecendo o valor por extenso quando houver discrepância;

5.1.2.1. os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.3. O valor ofertado na proposta não poderá ser inferior ao preço mínimo **R\$ 142.084,80 (Centro e Quarenta e Dois Mil, Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**, para execução do objeto desta licitação, e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

5.3.1. Este valor está embasado na justificativa técnica constante na nota técnica, realizada pela Secretaria de Finanças deste Município.

#### **6.0 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

#### **7.0 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o menor preço e os demais, em ordem **CRESCENTE** de valor, sendo que a classificação para o lance será observando o seguinte:

- a) Seleção da proposta com maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo Valor total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo quanto às especificações do objeto.

7.1.2 Cada lance ofertado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo: R\$ 100,00 - (Cem Reais).

7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.3. Apurada a proposta final de **MAIOR LANCE**, O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

#### **8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Após a negociação do preço, O Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.1.1 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR LANCE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.2 O preço não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido para o objeto da contratação.

8.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3 O licitante detentor do maior lance deverá apresentar proposta final, imediatamente, ou no prazo máximo de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

01 (um) dia útil, improrrogável, com o respectivo valor adequado ao lance vencedor.

8.4 A proposta final, contendo a formação de preço e eventual justificativa apresentada pelo proponente vencedor, deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, nos termos da proposta inicial, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.5 Será desclassificada a proposta final que não atenda as exigências anteriores.

8.6 Se a proposta de maior valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6.1 Nessa situação, O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7 No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.8 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do maior lance, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

#### **9.0 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 Aceita a proposta do licitante detentor do **MAIOR LANCE**, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, considerando-se os prazos de validade neles previstos e, quando não mencionada a validade, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, à exceção dos Atestados de Capacidade Técnica.

9.2 Para a habilitação, o licitante detentor do **MAIOR LANCE** deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

##### **9.2.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

##### **9.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.

c.1. Caso a licitante possua uma certidão previdenciária e outro referente aos demais tributos, emitidas antes de 20/10/2018, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, visto que permanecerão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Porém, caso apenas uma delas seja válida, terá que emitir a nova certidão unificada.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.2.1. Caso o licitante detentor do **MAIOR LANCE** seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.2.4 Documentos Complementares:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999.
- c) Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.

**9.2.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - a.1.) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, e somente serão aceitos mediante a apresentação do contrato.
  - a.2.) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
    - 9.2.5.1. Comprovação de autorização de funcionamento, devidamente válido, emitido pelo Banco Central do Brasil.
    - 9.2.5.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 9.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.4. No caso de inabilitação, O Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.5 Para fins de habilitação, O Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.
- 9.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8 No julgamento da habilitação, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
  - 9.9.1 Caso o licitante detentor do melhor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
  - 9.9.2 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
  - 9.9.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

#### **10 - DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1 Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3 Cabe O Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **12 - DO CONTRATO**

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.4 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará às condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

12.5 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contatos a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no Art. 57, § 4º da Lei 8666/93, desde que haja a contraprestação correspondente à proporção de 1/60 do valor homologado na licitação, por mês de prorrogação.

#### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, cuja titularidade seja do Município de PILÕES/PB, devendo o comprovante da transação ser entregue à Secretaria de Finanças no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.

14.2 Em caso de atraso no pagamento, a Contratada deverá pagar multa prevista no Termo de Referência, parte integrante e indispensável do instrumento convocatório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

14.3 Em caso de não pagamento em até 30 (trinta) dias do prazo previsto, a contratada ficará sujeita as demais penalidades previstas deste edital e anexos, e o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

**15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1 Multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

15.1.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de PILÕES pelo prazo de até cinco anos.

15.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

16.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 No julgamento das propostas e da habilitação, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

16.5 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.6 Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, sendo excluída do processo a empresa que estiver com restrições.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

16.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Edital: <http://www.piloes.pb.gov.br/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) ser lidos e/ou obtidos no endereço da Prefeitura Municipal de Pilões, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.13 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

16.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de Arara-PB, com exclusão de qualquer outro.

16.15 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

16.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.16.1 ANEXO I - Termo de Referência.

16.16.2 ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

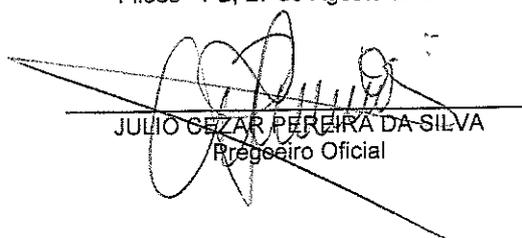


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 16.16.3 ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 16.16.4 ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)
- 16.16.5 ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
- 16.16.6 ANEXO VI - Modelo de carta de credenciamento
- 16.16.7 ANEXO VII - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco
- 16.16.8 ANEXO VIII - Modelo de Proposta de Preços
- 16.16.9 ANEXO IX - Minuta do Contrato.

Pilões - PB, 27 de Agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019.**

**1.0 - OBJETO**

1.1. Contratação de **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTOS, COM EXCLUSIVIDADES, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DE PAGAMENTO DE FORNECEDORES, BENS, SERVIÇOS E INSUMOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA;** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades dos ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Item	Descrição	Unidade	Lote
1	<b>OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E PAGAMENTO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO:</b> Pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta; e do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos, da administração direta e indireta.	Und	1

**1.1 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

O **PREGÃO PRESENCIAL** a ser realizado para a contratação do objeto encontra amparo na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista que o critério de julgamento a ser adotado será o de maior lance ou oferta, é imperiosa que seja realizado por meio de Pregão Presencial, modalidade que viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

A decisão de submeter a contratação desses serviços à licitação na modalidade **PREGÃO** decorre do entendimento firmado pelo **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** quando do julgamento do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6-DF, segundo o qual o processamento dos créditos decorrentes de folha de pagamento é serviço comum, que pode ser e de fato é ofertado por quaisquer instituições financeiras devidamente autorizadas e que não se confunde com o objeto do §3º do artigo 164 da Constituição Federal.

Além do exposto, o sistema utilizado para realização da modalidade eletrônica não comporta o critério de julgamento mais adequado ao objeto.

**2.0 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº. 001/2010.

2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.0 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O regime de execução é o de empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

3.2 Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

Os serviços de que trata este Termo serão prestados de forma contínua, durante o prazo de vigência contratual, devendo a instituição financeira contratada observar rigorosamente as previsões contidas no Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, as normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, e demais normas municipais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de pessoal.

A instituição financeira contratada não fará jus à remuneração direta, oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços ao Município e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos, a exemplo de emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

relatórios.

**4.0 - DO VALOR MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO:**

O valor mínimo para lances no PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 142.084,80 (Centro e Quarenta e Dois Mil, Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), obtidos com base na JUSTIFICATIVA TÉCNICA constante na Nota Técnica nº 001/2019/SEFIN, realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

**5.0 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos.

5.1.2. Para o dimensionamento das propostas, deverão ser observados os anexos deste termo de referência, que discriminam detalhadamente a demanda dos serviços, subdivididos da seguinte forma:

**Anexo A:**

UM POSTO DE ATENDIMENTO COM UM FUNCIONÁRIO

**Anexo B:**

QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PILÕES

**Anexo C:**

NOTA TÉCNICA Nº001/2019/SEFIN

**Anexo D:**

LISTA DOS ÓRGÃOS: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

7.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.4 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.6 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.7 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.11 Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas municipais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

7.12 Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

7.13 Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no

Prefeitura Municipal – Praça João Pessoa, 48 – Centro – CEP: 58.393-000 – Pilões-PB.

CNPJ 08.786.626/0001-87 – Tel. 35021102



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

mercado; proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal do Município;

7.14 Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

7.15 Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando a Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

**8.0 - DO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES, CREDORES E FAVORECIDOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PILÕES - PB**

8.1 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA contratada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, em caráter de exclusividade, irá operar os serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes do pagamento aos Fornecedores, Credores, Favorecidos, Prestadores de Serviços, Auxílios, Benefícios e Assemelhados, Transferências de Recursos Financeiros Interbancárias e Interbancárias, independente da titularidade, Obrigações Fiscais, despesas estas do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PILÕES/PB, inclusive aos Fundos Municipais, e os órgãos e entidades do Poder Executivo que forem criados na vigência do Contrato ou que tenham suas estruturas modificadas, fundidas ou transformadas.

8.2 O serviço abrangerá a centralização e processamento de 100% (cem por cento) dos pagamentos de servidores e preferencialmente aos CREDITORES do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PILÕES, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para crédito em outras instituições.

8.3 O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PILÕES/PB, solicitará que os fornecedores devam abrir conta corrente no Banco vencedor da respectiva licitação, caso não tenham, para a realização dos pagamentos.

**9.0 - DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA**

9.1 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA contratada poderá ofertar crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, durante toda a vigência contratual.

**10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

10.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

10.9 A Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato, na observância das regras contidas no edital e anexos, além da aplicabilidade da legislação específica para o serviço objeto da licitação, e notificará a Contratada sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo a Contratada a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

10.10 A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato.

10.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**11 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1 O prazo de vigência da Contratação será de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 11.2 A Transição / Preparativos para a implantação do Sistema de Pagamentos do Município, contar-se-á da data da assinatura do contrato até 90 dias posteriores, podendo ser prorrogável por igual período.
- 11.3 A execução dos Serviços, contar-se-á do primeiro mês após o fim do prazo de transição/preparativos para implementação do sistema de pagamentos do Município.
- 11.4 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da homologação do objeto da licitação.
- 11.5 Na hipótese de ocorrer fato relevante, que implique no atraso do início da execução dos serviços, poderá ser ajustado o prazo visando garantir o total de 60 (sessenta) meses de prestação dos serviços.
- 11.6 O serviço contratado será executado de forma contínua, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no Art. 57, § 4º da Lei 8666/93, desde que haja a contraprestação correspondente à proporção de 1/60 do valor homologado na licitação, por mês de prorrogação.

**12 - DO TRATAMENTO PREFERENCIAL:**

- 12.1 O Município e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada a contratação em tela.

**13 - DA CAPILARIDADE:**

- 13.1 Para alcançar todos os servidores, empregados públicos ativos, inativos e pensionistas localizados em todo o território Municipal, a Contratada deverá possuir, no prazo máximo de 02 (dois) meses da assinatura do contrato, a quantidade mínima de agências e outras estruturas para oferta de serviços bancários previstos, por localidade.

**14 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO:**

- 14.1 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, cuja titularidade seja do Município de PILÕES, devendo o comprovante da transação ser entregue à Secretaria de Finanças do Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato.
- 14.2 Em caso de atraso no pagamento, a Contratada deverá pagar multa prevista neste Termo de Referência.
- 14.3 Em caso de não pagamento em até 30 (trinta) dias do prazo previsto, a contratada ficará sujeita as demais penalidades previstas neste termo de referência, e o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

**15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 15.1 O licitante deverá atender às exigências previstas na legislação em vigor, além de cumprir os seguintes requisitos:

- a) Estar autorizado a funcionar, pelo Banco Central do Brasil;
- b) possuir solidez financeira e patrimonial comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência, dos quais se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso o Índice de Basiléia, utilizado para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 3.193/2013, Circular do BC nº 3.360, de 12 de setembro de 2007, Resolução nº 4.193/13 e demais normas aplicáveis), conforme fórmula abaixo, devendo ser aferido o mínimo de 11%, demonstrado pelo licitante:

$$IB=PR \times 100$$

(PRE/fator F) Onde:

IB= Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital;

PR= Patrimônio de Referência;

PRE= Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F=0,11

- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor homologado, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de até 10% (dez por cento) do valor homologado;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) de 1/60 do valor homologado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) de 1/60 do valor homologado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) de 1/60 do valor homologado, para cada evento;
- f) Pelo atraso no pagamento previsto neste Termo de Referência, de 2% (dois por cento) do valor homologado ao dia, limitado a 5% (cinco por cento).

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16.5 O recolhimento da multa será feito por meio da Guia de recolhimento Municipal (GRM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

16.6 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 17 - SISTEMAS DE INFORMÁTICA:

17.1 A transmissão de dados entre o Poder Executivo do Município e o Banco será realizada via sistema web e por meio de submissão de arquivos de formato de texto (importação/exportação). O Banco contratado deve comprometer-se a manter, nas suas agências e postos de serviços, pessoal treinado e habilitado para lidar com as operações, indicando ao menos um responsável local por cada agência ou posto de serviço e um gestor para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio na cidade de PILÕES, para fins de contato e comunicação diretos com os órgãos competentes do Município de PILÕES/PB.

17.2 Os sistemas por ventura necessários deverão ser acessados por meio de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas por meio de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

17.3 O banco deverá proceder, sem ônus para a Contratante, todas as adaptações e integrações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento dos Sistemas de Pagamentos de Pessoal do Município, Financeiro, Orçamentário e Tributário.

17.4 O banco deverá prover capacitação dos usuários do Poder Executivo do Município que irão operacionalizar os sistemas envolvidos na prestação dos serviços deste TR.

17.4.1 Deverá ser previsto um treinamento geral para os usuários, com carga horária mínima de 4h, a ser promovido em local e com infraestrutura providos pelo banco, em que os usuários poderão simular na prática a utilização dos sistemas.

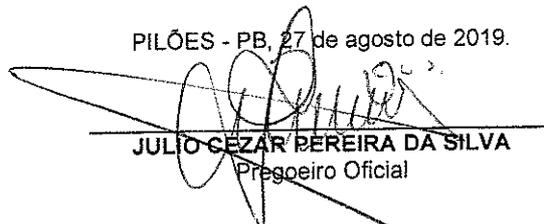
17.4.2 A Contratante poderá solicitar novos treinamentos para grupos menores de usuários, presenciais, nas dependências do Poder Executivo do Município de PILÕES/PB, sempre que entenda necessário ao bom funcionamento das atividades dos seus órgãos.

17.4.3 O banco deverá prover suporte telefônico aos usuários dos sistemas, com custo máximo de ligação local para o Poder Executivo do Município de PILÕES/PB, para solução de problemas e retirada de dúvidas.

#### 18 - SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

PILÕES - PB, 27 de agosto de 2019.

  
JULIANO PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

PREGÃO PRESENCIAL 00022/2019.

ANEXO A – AO TERMO DE REFERÊNCIA

01 (um) Ponto de atendimento com 01 (um) funcionário para atender a demanda do município de PILÕES – PB.

  
JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 00022/2019.

ANEXO B – AO TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PILÕES

1. Servidores ativos e inativos: A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e Pensionistas do Município de PILÕES no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

VANTAGENS	VALOR TOTAL	Nº FUNCIONÁRIOS
VENCIMENTO	633.501,39	414
SUBSIDIOS	45.270,00	13
SALÁRIO FAMILIA	3.932,04	88
TERÇO DE FÉRIAS	13.632,35	23
INSALUBRIDADE 20%	9.358,80	48
INSALUBRIDADE 30%	4.006,80	14
ADICIONAL NOTURNO	3.943,20	43
SALÁRIO MATERNIDADE	5.880,20	3
ADICIONAL NOTURNO	3.943,20	21
PERICULOSIDADE	1.431,00	5
GRATIFICAÇÃO SERV. EXTRA	12.539,46	42
GRATIFICAÇÃO DIRETORES	5.987,40	8
GRATIFICAÇÃO ADJUNTOS	2.713,58	5
GRATIFICAÇÃO PSF	8.485,00	8
GRATIFICAÇÃO QUALIFAR	950,00	2
GRATIFICAÇÃO DA LEI 200/2010 40%	2.727,66	2
GRATIFICAÇÃO DA LEI 200/2010 30%	11.056,73	11

DESCONTOS	VALOR TOTAL	Nº FUNCIONÁRIOS
INSS	65.372,54	414
EMPRESTIMO BANCO DO BRADESCO	19.720,03	73
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	4.418,85	19
EMPRESTIMO CAIXA	43.324,51	117
PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.414,09	6
SISENCAR	1.858,87	123
IRRF	16.521,85	126

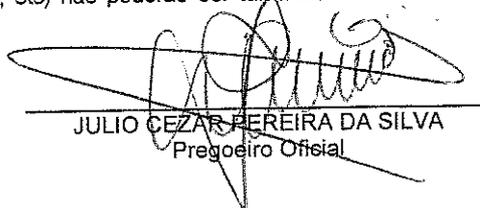
LEVANTAMENTO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS E VALOR 2019

Mês	Efetivos	Comissionados	Contratos	Eletivos	Inativos / Pensionistas	Total	Valor	%
Junho	221	71	109	7	6	414	696.296,62	

FUNCIONÁRIOS INATIVOS

VÍNCULO	QUANTIDADE
Licença sem Remuneração	4
Cedidos	2
Auxílio Doença	3
Afastado (Mandato Eletivo)	1
TOTAL	10

2.0. Os pagamentos realizados através de créditos em contas correntes abertas na Instituição Financeira contratada serão isentos de tarifas para a municipalidade. As demais modalidades de pagamento (DOC/TED/ Ordem de Pagamento/ Cheques, etc) não poderão ser tarifadas em valores superiores aos praticados aos demais correntistas.

  
JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 00022/2019.

ANEXO C – AO TERMO DE REFERÊNCIA

NOTA TÉCNICA nº 001/2019/SEFIN

Os valores estimados deste Processo Licitatório foram estabelecidos com base em uma série de contratações de outros órgãos e entidades públicas municipais e estaduais para o mesmo objeto e com características semelhantes ao do Município de Pilões/PB. O quadro a seguir apresenta a relação de todos os processos pesquisados e analisados e informações importantes de cada órgão que utilizamos como parâmetros para os preços definidos.

Prefeitura / Órgão	Nº Beneficiários	Ano	Valor Estimado	Valor Pago Por Pessoa
Prefeitura Municipal de Belém	934	2019	R\$ 482.850,00	R\$ 8,60
Prefeitura Municipal de Alagoinha	748	2018	R\$ 225.000,00	R\$ 5,00
Prefeitura Municipal de Cubati	433	2019	R\$ 90.419,40	R\$ 3,48
Prefeitura Municipal de Araçagi	806	2018	R\$ 280.000,00	R\$ 5,80
Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.				R\$ 5,72

Nota: Os valores acima das folhas de pagamento das Prefeituras de **Belém-PB**, foram Identificados no(s) Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 029/2019, **Alagoinha-PB** Pregão Presencial de nº 025/2018, **Cubati-PB** Pregão Presencial de nº 00016/2019 e **Araçagi-PB** Pregão Presencial de nº 041/2018, para o correto dimensionamento do valor estimado para o certame.

A situação atual do Município de Pilões/PB, quanto a Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, têm o valor médio mensal de **R\$ 696.296,62 - (Seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)**, para um total de 432 servidores, conforme anteriormente demonstrados.

THIAGO JOSÉ FERREIRA FLOR DE SOUZA  
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

PREGÃO PRESENCIAL 00022/2019.

ANEXO D – AO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



JULIO GEZAR PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

PREGÃO PRESENCIAL 00022/2019.

**ANEXO II**

Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO III**

Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA**

**DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal

**ANEXO IV**

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

**DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHO MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal

**ANEXO V**

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VI**

Modelo de carta de credenciamento

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, CPF) \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, para representar a referida Empresa no procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019 - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**PREGÃO PRESENCIAL 00022/2019.**

**ANEXO VII**

Modelo de declaração de não ter relação de parentesco

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO INCISO III DO ART 9 DA LEI 8.666/93.**

A \_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, (nome/CPF), declara para fins do INCISO III DO ART 9 DA LEI 8.666/93, não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada no inciso III, do art. 9º.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

PREGÃO PRESENCIAL 00022/2019.  
MODELO DE PROPOSTA A SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº 01  
ANEXO VIII - PROPOSTA COMERCIAL -  
PARA: A Prefeitura Municipal de PILÕES/PB  
PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL 0022/2019.  
NOME DA EMPRESA:  
C.N.P.J.:  
ENDEREÇO:  
FONE e FAX:  
E-Mail:  
VALOR DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
PRAZO DE EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 meses).  
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias).  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação dos seguintes serviços bancários:

**Em caráter de exclusividade:**

OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E PAGAMENTO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO:  
Pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta; e do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos, da administração direta e indireta  
Pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços;

**Sem caráter de exclusividade:**

Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação de serviços, de pagamentos, de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública de PILÕES, em conformidade ao Edital e as normas operacionais.

Cidade

Data

Nome legível e função na empresa do representante legal

Assinatura do representante legal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 00022/2019

ANEXO IX - TERMO DE CONTRATO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/PB, E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº \_\_\_\_\_.

Prefeitura Municipal de Pilões - Praça João Pessoa, 48 - Centro - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita em exercício a Senhora **Maria do Socorro Santos Brilhante**, Brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 740.113 2VIA SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº. 004/2010, de 30 de março de 2010 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DO PAGAMENTO DOS FORNECEDORES, BENS, SERVIÇOS E INSUMOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**; que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, visando atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/PB.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.0 - DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no Art. 57, § 4º da Lei 8666/93, desde que haja a contraprestação correspondente à proporção de 1/60 do valor homologado na licitação, por mês de prorrogação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**3.0 - DO VALOR**

3.1 O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.0 - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, cuja titularidade seja do Município de PILÕES/PB, devendo o comprovante da transação ser entregue à Secretaria de Finanças do Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato.

Codificação de Receita para a venda de Folha de Pagamento -- (Código 13600111).

4.2 Em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar multa prevista no subitem 16.2, "f" do Termo de Referência.

4.3 Em caso de não pagamento em até 30 (trinta) dias do prazo previsto, a contratada ficará sujeita as demais penalidades previstas no termo de referência, e o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

4.4 Demais disposições sobre o pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital, termo de referência e anexos pertinentes.

**5.0 - DOS AJUSTES OPERACIONAIS**

5.1 As regulamentações futuras e demais critérios operacionais que se fizerem necessários à sistemática dos serviços serão objeto de ajustes entre as partes, inclusive quanto ao prazo para sua realização para que o CONTRATO não venha a sofrer solução de continuidade, mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**8.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

**9.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos aspectos inadimplidos, conforme o caso.

**10 - DAS VEDAÇÕES**

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de eventos que não estejam previstos em lei ou no instrumento convocatório.

**11 - DAS ALTERAÇÕES**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12 - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

**13 - DA PUBLICAÇÃO**

13. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

**14 - DO FORO**

14.1 O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de Pilões/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pilões - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE  
PREFEITA  
CPF: 267.997.074-87

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
.....